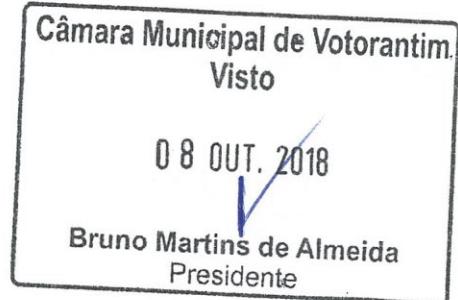




Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

Ofício nº 748/18 CM



Votorantim, 01 de Outubro de 2018.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 655/18, datado em 18 de setembro de 2018, através do qual nos encaminha o Requerimento nº 265/18, de autoria da nobre vereadora Fabíola Alves da Silva Pedrico, apresentado durante a 31ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, realizada em 18 de setembro de 2018, em resposta a solicitação da nobre Edil, informamos:

- a) O saldo atual do Fundo Municipal de Fomento e Manutenção do Auditório Municipal de Votorantim - FAMV é de R\$ 2.428,80 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
- b) A SECTUR solicitou levantamento referente a 2017, pois o preço público era recolhido via boleto e o recurso arrecadado direcionado ao tesouro municipal. Não houve tempo hábil para este balanço, assim que recebido faremos o encaminhamento. Em 2018, até o momento, a arrecadação foi de R\$ 2.428,80 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), deve-se considerar que no primeiro



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

semestre, o Auditório ficou fechado para manutenções por alguns meses (ou seja não houve uso via locações) e quando da liberação, seu uso foi exclusivo para ações da própria SECTUR e demais secretarias municipais, e para o segundo semestre, as locações iniciaram em setembro, mesmo mês em que todos os procedimentos administrativos e burocráticos necessários à ativação do FAMV forma finalizados.

c) Os valores já arrecadados via FAMV não poderão ser utilizados no exercício de 2018, ficarão disponíveis na conta específica, e esta SECTUR solicitou a aplicação dos recursos. A inviabilidade de utilização se deu pelo FAMV ter sido aprovado em ao final de novembro de 2017, e não houve sua previsão no PPA 2017-2021 e LOA 2018, além de após a aprovação da lei, terem sido necessários vários procedimentos administrativos burocráticos para devida implantação do FAMV, como seu registro perante à Receita Federal do Brasil para obtenção de seu CNPJ próprio (29.356.998/0001-43) que era também item obrigatório para o registro Bancário e a abertura da conta bancária específica de fundo público. Esses procedimentos foram finalizados neste mês de setembro e o FAMV devidamente regular entrou em vigência. O projeto da LOA 2019 prevê as devidas rubricas orçamentárias do FAMV, como uma Unidade Executora da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

d) Relatório de agendamentos dos últimos 6 meses: anexo;

e) Relatório de isenções dos últimos 6 meses: anexo;

f) Relatório de agendamentos de datas futuras: anexo;

g) Não foram realizados usos através de contrapartida;

h) Não há agendamentos futuros através de contrapartida, somente através de locação, cessão à órgãos públicos ou entidades.

i) Caso recebamos a proposta de uso via contrapartida a



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECTUR irá definir os parâmetros para constatação da paridade da contrapartida com o preço público vigente, sendo que, considerando que Votorantim integra o Sistema Nacional de Cultura, os Indicadores Nacionais de Preço da Cultura do Ministério da Cultura devem ser considerados na questão.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Senhor
BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP